



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Quarta-feira • 6 de Julho de 2022 • Ano XII • Nº 1849

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Alberto Pereira Castro / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Dias d'Ávila - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDHRTGWMKFDMKI1QTE5ME

Portarias



DIAS D'ÁVILA PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GAPRE Nº 04/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

“Nomeia a comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar no âmbito do município de Dias d'Ávila e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA/BAHIA, com base na LOM - Lei Orgânica do Município, Capítulo II, Seção II, nos termos do art. 73, inciso VIII c/c art. 91, inciso III, alínea “b” e, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município Dias d'Ávila, Bahia, com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades do ocorrido no dia 04 de junho de 2022, na Escola Municipal Eutródia Carvalho dos Santos, conforme narrado pela Controladoria Geral do Município, nos termos da Portaria nº 05 de 05 de julho de 2022 – CGM e Processo Administrativo nº 3346/2022.

Art.2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura, conforme segue:

Presidente da Comissão: DAYANNY DOS SANTOS AMORIM, Matrícula sob nº 6285;

Membro: LEILA MÉRCIA DA SILVA RIBEIRO – Matrícula sob nº 6327;

Membro: SHIRLEI SUELI ALVES DANTAS COSTA, Matrícula sob nº 6257

Art.3º. Para o bom cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE JULHO DE 2022

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal